

Ata de Registro de Preços nº 122/2025

PROCESSO N° 122 |2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 035 |2025

**ARP N° 122/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PIRAÚBA E A EMPRESA NORTE
INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, nº 10, Centro na cidade de Piraúba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.554.147/0001-99, **André Luís Salgado Xavier** - Prefeito Municipal, portador da matrícula funcional nº 5407, pela **Marjorie Claro Cabido** - Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria nº 035/2025, de 02 de Janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 5041, pela **Cristina Barbosa Toledo Neiva** - Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 002/2025 de 02 de janeiro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 5510, pela **Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari** - Secretária Municipal de Educação nomeada pela Portaria nº 193/2025 de 09 de abril de 2025, portadora da matrícula funcional nº 611, **Marco Aurélio Salgado Pires** - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes nomeado pela Portaria nº 071/2025, de 13 de janeiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 5424 **pelo Ivair do Amaral de Oliveira** - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer nomeado pela Portaria nº 175/2025 de 08 de abril de 2025, portador da matrícula funcional nº 5755, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº **122/2025**, processo administrativo nº **122/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.486.182/0001-18**, com sede à **Rua Pérola Do Vale, nº 55, Sala 01, Itoupava Central, CEP: 89.062-212 – Blumenau - SC**, neste ato representado(a) por **MAICON HENRIQUE ALBANO** – Sócio/Administrador, conforme **atos constitutivos da empresa**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro De Preços** para a eventual contratação de **Fornecimento De Materiais Gráficos**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 035/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0011	Serviços Graficos - Bloco 100 Folhas, Impressão Na Frente. Tamanho 21x15,50 - Blocos	NC/NC	BLC	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
0012	Serviços Graficos - Bloco 100 Folhas Tamanho 10x7 - Blocos	NC/NC	BLC	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
0014	Serviços Graficos - Bloco 100 Folhas, Tamanho 15,50 X 10,50 - Carbono 2 Vias, Branco E Azul. - Blocos	NC/NC	BLC	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
0017	Serviços Graficos - Bloco Com 100 Folhas. Impressão Na Frente. Tamanho 14,5x7,5 – Blocos	NC/NC	BLC	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
0018	Serviços Graficos - Bloco Com 2 Vias Carbono Tamanho ½ Oficio, Bloco Com 100 Folhas. – Blocos	NC/NC	BLC	600	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00
0019	Serviços Graficos - Bloco Com 2 Vias Carbono Tamanho Oficio A4 - Blocos	NC/NC	BLC	130	R\$ 10,80	R\$ 1.404,00
0020	Serviços Graficos - Bloco De Receituário Azul Controlado Com 100 Folhas. Impressão Na Frente. Tamanho 21x10 - Blocos	NC/NC	BLC	1.000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
0021	Serviços Graficos - Blocos Para Comunicação Interna 50x2, 1x0 Papel Autocopy (Carbonado), Medidas De 15x10cm, Grampeado Com Canhoto, Blocos Com 50 Unidades. - Blocos	NC/NC	BLC	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
0024	Serviços Graficos - Blocos Para Requisição 50x2, 1x0 Papel Autocopy(Carbonado), Medidas De 15x15cm, Grampeado Com Canhoto, Blocos Com 50 Unidades. - Blocos	NC/NC	BLC	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
TOTAL					R\$ 18.504,00	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.
- 3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A) Por razão de interesse público;
- B) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba – MG, 22 de dezembro de 2025.

André Luis Salgado Xavier | 5407
Prefeito Municipal
GESTOR

Dalmo Thinassi Lamas | 5423
FISCAL

Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari | 611
Secretaria Municipal de Educação
GESTORA

Cláudia de Paiva Teixeira | 5434
FISCAL

Cristina Barbosa Toledo Neiva | 5510
Secretaria Municipal de Saúde
GESTORA

Robson de Oliveira Gaspar | 527
FISCAL

Marjorie Claro Cabido | 5041
Secretaria Municipal de Assistência Social
GESTORA

Clara Vieira Martins | 5506
FISCAL

Marco Aurélio Salgado Pires | 5424
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes
GESTOR

Júlia Luísa Ferreira da Costa Xavier | 2355
FISCAL

Maria Gabriela Fagundes Corrêa | 5744
FISCAL

Ivair do Amaral de Oliveira - 5755
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
GESTOR

Enilson Fernandes da Silva - 5754
FISCAL DO CONTRATO

MAICON
HENRIQUE
ALBANO:0706
1576995

Assinado de forma
digital por MAICON
HENRIQUE
ALBANO:07061576995
Dados: 2026.01.06
13:21:05 -03'00'

NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ n.º 18.486.182/0001-18

MAICON HENRIQUE ALBANO
Sócio/administrador
CPF n.º 070.615.769-95

TESTEMUNHAS:

1 - NOME: _____

11 - NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços.
Número	122/2025.
Contratante	Município de Piraúba-MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba.
Contratado	NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Objeto	Registro de Preços para a eventual contratação de fornecimento de materiais gráficos.
Fundamento	Processo Licitatório n. 122/2025. Pregão Eletrônico nº 035/2025.
Base legal	Art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021.
Prazo	22/12/2025 a 22/12/2026.
Valor	R\$ 18.504,00 (Dezoito mil quinhentos e quatro reais)
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.09.00.27.813.0003.4.0088 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0001.2.0010 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0025.2.0063 3.3.90.30.00.2.07.00.20.122.0001.2.0013 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0004 3.3.90.30.00.2.06.00.04.451.0001.2.0012 3.3.90.30.00.2.08.02.08.122.0001.2.0014
Signatário - Contratante	<ul style="list-style-type: none"> • André Luis Salgado Xavier 5407- Prefeito Municipal. • Cláudia Maria Loures de Paiva Demolinari 611 - Secretaria Municipal de Educação. • Cristina Barbosa Toledo Neiva 5510 - Secretaria Municipal de Saúde. • Marjorie Claro Cabido 5041 Secretaria Municipal de Assistência Social. • Marco Aurélio Salgado Pires 5424 - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo e Secretário Municipal de Obras, Estradas, Trânsito e Transportes. • Ivair do Amaral de Oliveira – 5755 - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Signatário - Contratado	MAICON HENRIQUE ALBANO – Sócio/Administrador

Piraúba-MG, 22 de dezembro de 2025.

Katiane Ferreira Pereira
Agente de Publicação

Certifico que, no dia **22 de dezembro de 2025**, foi dada publicidade – por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) – ao presente ato administrativo.